

LEI 2.479/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio, no valor de R\$ 555.270,79 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), para subsidiar as ações emergenciais de apoio aos trabalhadores da cultura no âmbito do Município de Canindé, conforme especificações abaixo:

Órgão: 13 – Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio

Unidade Orçamentária: 1301 - Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0247 - Apoio a Difusão Cultural

Ação: 2.097 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Dotação Orçamentária: **13011339202472.097 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.**

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		130.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		425.270,79
TOTAL			555.270,79
Fonte de Recursos: 1990000000 - Outros recursos vinculados			

Art. 2º - Os recursos para fazer face á abertura dos créditos adicional especial de que trata o art. 1º da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e provenientes dos subsídios da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 29/09/20

Às 11 h 54 min

Melou A. Araújo

Assinatura do Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n - Imaculada Conceição

CEP: 62.700-000 – Canindé/CE

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal transferir recursos correntes a entidades privadas com e sem fins lucrativos que exerçam atividades culturais nos termos e condições da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 012/2020, de 24 de Setembro de 2020, de autoria do Poder Executivo.